



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

PRIMEIRO ADITAMENTO AO
CONTRATO Nº TRF2-CON-2024/00005

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE DEMOLIÇÃO DA MARQUISE DO PRÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO E A EMPRESA QUANTUM SOLUÇÕES E INOVAÇÕES LTDA.

Proc. Adm. Digital nº TRF2-EOF-2023/00213

O **Tribunal Regional Federal da 2ª Região**, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, nº 80, Centro, Rio de Janeiro, representado neste ato por seu **Diretor-Geral, Dr. Paulo Cezar Braga Edmundo**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Quantum Soluções e Inovações Ltda.**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 43.946.228/0001-81, estabelecida na Rua Almeida Júnior, nº 56, Vila Rosário, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.041-390, Tel.: (21) 4146-1305 / (21) 4132-9010 / (21) 3753-0665 / (21) 98988-0557, e-mail: contato@quantumengenharia.net, representada neste ato por sua **Sócia, Sra. Rosana da Silva Moreira**, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo Digital nº TRF2-EOF-2023/00213, FIRMAM o presente Aditamento, autorizado em 22/03/2024, através do despacho nº TRF2-DES-2024/12858, com a finalidade de *prorrogar por mais 21 (vinte e um) dias o prazo de execução dos serviços estabelecido no subitem 2.3.1 do Contrato original; e proceder a acréscimos no quantitativo de serviços na Planilha de Custos e Formação de Preços, adequando, proporcionalmente, o item 6.1, relativo ao "Preço", sujeitas as partes às disposições da Lei nº 14.133/2021 e às seguintes cláusulas e condições:*



TRF2INC202401019

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE ADITAMENTO: Constituem objeto deste Aditamento: a **prorrogação por mais 21 (vinte e um) dias** do prazo de execução dos serviços estabelecido no subitem 2.3.1 do Contrato original; o **acréscimo** no quantitativo de serviços na Planilha de Custos e Formação de Preços, mencionada no subitem 6.1.1 do ajuste, conforme documentos nº [TRF2-CAP-2024/07470](#) (planilha sintética), nº [TRF2-CAP-2024/07474](#) (cronograma físico-financeiro) e nº [TRF2-CAP-2024/07471](#), apresentados pela Contratada e analisados pelo setor técnico (cf. TRF2-MEM-2024/01431); a **adequação proporcional** do item 6.1, que trata do “Preço”; e a **adequação** do item 10.1 da Cláusula Décima, concernente à “Documentação Complementar”, para incluir a proposta comercial apresentada pela Contratada, datada de 14/03/2024.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA DESTE ADITAMENTO: Altera-se o subitem 2.3.1 do item 2.3 da Cláusula Segunda do Contrato original, para prorrogar por mais **21 (vinte e um) dias** o prazo de execução dos serviços, passando o citado item a vigorar com a seguinte redação:

“2.3 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

2.3.1 - O prazo de execução dos serviços é de 51 (*cinquenta e um*) dias **corridos**, contados a partir da data estipulada pela fiscalização no Termo de Início dos serviços em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro constante do Anexo VIII do Edital.

2.3.2 a 2.3.4 – Inalterados”.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA DESTE ADITAMENTO: Em virtude do acréscimo mencionado, alteram-se os subitens 6.1.1 e 6.1.2 do item 6.1 da Cláusula Sexta do Contrato original, concernente ao “Preço”, conforme documentos nº [TRF2-CAP-2024/07470](#) (planilha sintética), nº [TRF2-CAP-2024/07474](#) (cronograma físico-financeiro) e nº [TRF2-CAP-2024/07471](#), apresentados pela Contratada e analisados pelo setor técnico (cf. TRF2-MEM-2024/01431), passando o referido item a vigorar com a seguinte redação:

“6.1 – DO PREÇO:

6.1.1 – As Planilhas de Custos e Formação de Preços fornecidas pela Contratada por ocasião da homologação do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo, **alteradas pelos documentos nº TRF2-CAP-2024/07471, nº TRF2-CAP-2024/07470 (planilha sintética) e nº TRF2-CAP-2024/07474 (cronograma físico-financeiro)**, integram este Contrato, assim como a proposta por ela apresentada, discriminada na Cláusula Décima;

6.1.2 – O valor GLOBAL do Contrato, **a partir deste Aditamento, é de R\$ 61.320,49 (sessenta e um mil, trezentos e vinte reais e quarenta e nove centavos)**;

6.1.3 – Inalterado”.

4 - CLÁUSULA QUARTA DESTE ADITAMENTO: Devido ao acréscimo citado, altera-se a alínea “b”, do item 10.1 da Cláusula Décima do Contrato original, que trata da “Documentação Complementar”, para a proposta comercial apresentada pela Contratada, passando a referida Cláusula contratual a vigorar com a seguinte redação:

“10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

10.1 - Os serviços contratados obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às obrigações assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam



TRF2INC202401019

fazendo parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de transcrição, no que não contrariarem as estipulações aqui firmadas:

- a) Inalterada;
b) **Propostas datadas de 21/11/2023 e 14/03/2024, conforme documentos nº TRF2-CAP-2023/29334, nº TRF2-CAP-2024/07471, nº TRF2-CAP-2024/07470 e nº TRF2-CAP-2024/07474, apresentada pela Contratada, contendo prazo, preço, discriminação e especificação dos serviços a serem executados;**
10.2 – Inalterado”.

5 - CLÁUSULA QUINTA DESTE ADITAMENTO: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto deste Aditamento correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o corrente exercício, conforme especificado abaixo:

PTRES	Natureza da Despesa	Nota de empenho
203.992	4.4.90.51.91 (Obras em andamento)	2024NE000251

6 - CLÁUSULA SEXTA DESTE ADITAMENTO: DA PUBLICAÇÃO:

Em conformidade com o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento de Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), por conta do Contratante.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA DESTE ADITAMENTO: DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato original, das quais passam a fazer parte às deste Termo de Primeiro Aditamento.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente Aditamento.

PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
Diretor-Geral

ROSANA DA SILVA MOREIRA
QUANTUM SOLUÇÕES E INOVAÇÕES LTDA.
Sócia



TRF2INC202401019